

**EDITAL CONVITE Nº 004/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.015/2018**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SERRINHA ESTADO DE SERRINHA, sito à Rua Campos Filho, nº140 – Centro, neste ato representado pelo Sr ADRIANO SILVA LIMA, Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 093/2018, estará reunida para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade CARTA CONVITE do tipo “**Menor Preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/2693, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, e em consonância com a Lei Complementar 123/06.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09 horas do dia 27 de setembro de 2018.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais metálicos e ferragens para manutenção em unidades escolares, jardins, mercados municipais e demais necessidades das diversas secretarias municipais**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

## 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27/09/2018

HORA: 09 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serrinha, Sala de Licitações.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Serrinha;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrinha;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital;

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRINHA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias, conforme ANEXO V.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se, durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar cédula de identidade (original e cópia) ou outro documento de identificação oficial, instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com firma reconhecida conforme (Anexo XII) em papel timbrado da empresa ou procuração pública, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo IV deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

## 5.2. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado Da Bahia;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município sede da empresa;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deste item 5.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

#### QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### OUTRAS COMPROVAÇÕES

- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo Anexo (Anexo III);
- m) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO IV).

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Na parte externa do envelope I devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA NOME COMPLETO DO LICITANTE

CARTA CONVITE: 004/2018

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

6.5 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 2)**

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada conforme descrito no Anexo II deste edital, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e o preço de cada item expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- b) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- c) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.8 Na parte externa do envelope II devem constar as seguintes informações:

## ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CARTA CONVITE 004/2018

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

### 8. DA MODALIDADE, TIPO E JULGAMENTO

- 8.1. A presente Licitação é da modalidade Convite;
- 8.2. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;
- 8.3. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 8.4. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento; Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas
- 8.5. Quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 8.6. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame;
- 8.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10. Critérios de Julgamento
- 8.11. Desclassificação:  
Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
  - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
  - c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
  - d) O preço máximo global fixado pela Administração será de: **R\$ 172.084,46 (cento e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- 8.12. Classificação:
- 8.13. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 8.14. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.
- 8.15. Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

- 8.16. Para efeito do disposto nos parágrafos 1º e 2º do subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

9.2 Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.5 Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).



## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, com vigência de 2 (DOIS) meses a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

## 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serrinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação vigente no orçamento:

Unidade Orçamentária: 64.002



Projeto Atividade: 2106

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 00

## **14. DO FORNECIMENTO**

14.1 A licitante vencedora do certame obriga-se a prestar serviço objeto licitado conforme solicitado pelo setor de compras e sem custo de transporte, no endereço especificado na ordem de serviço.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

15.2 Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento com pontualidade;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos usuários e da contratante, objeto da presente licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

16.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

16.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
- d) Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.3 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 75 32618500 ou [copel@serrinha.ba.gov.br](mailto:copel@serrinha.ba.gov.br).

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 O Prefeito Municipal de Serrinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Serrinha/BA.

19.5 Na hipótese de não haver expediente no dia a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.6 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração do menor;

Anexo IV - Modelo Declaração Plenos Conhecimentos;

Anexo V - Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI;

Anexo VI - Modelo de declaração de incompatibilidade de cargos e funções;

Anexo VII - Minuta de Contrato; e

Anexo VIII – Modelo de carta de credenciamento.

Serrinha, 19 de setembro de 2018.

**Cristianne Matos do Amaral -Presidente**

**Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
SECRETARIA			DATA DE REQUERIMENTO	ANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			12/09/2018	2018
2. DO OBJETO				
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
Item	Quantidade	Unidade	Obejto	Descrição
1	38	Und	CHAPA	CHAPA, de aço galvanizada, numero 14, espessura 2.00 mm, dimensoes de 2,0 x 1,0 m.
2	89	Und	COLUNA	COLUNA, em ferro, redondo CA 50, confeccionada com 4 ferros 1/2 e reforçada por ferro 7 x 17, comprimento 6 m, para servico de concreto.
3	76	Und	COLUNA	COLUNA, em ferro, redondo CA 50, confeccionada com 4 ferros 1/4 e reforçada por ferro 7 x 17, comprimento 6 m, para servico de concreto.
4	55	Und	COLUNA	COLUNA, em ferro, redondo CA 50, confeccionada com 4 ferros 3/8 e reforçada por ferro 7 x 17, comprimento 6 m, para servico de concreto.
5	101	Und	COLUNA	COLUNA, em ferro, redondo CA 50, confeccionada com 4 ferros 5/16 e reforçada por ferro 7 x 17, comprimento 6 m, para servico de concreto.
6	2	Und	FORMA	FORMA para fazer mourão de concreto, com furos de 1/2 com espaçamento de 20cm, Medidas: 3,00mx10cmx10cm, Material: metalon preto 100x100, espessura 2mm (chapa 14).
7	8	Und	FORMAS	FÔRMAS para lajes treliça confeccionadas em chapa de aço SAE 1020 de (2,00mm) pelo sistema roll-forming com 6 mts sem emendas.
8	60	Und	MALHA POP	MALHA POP pronta para uso. produzida em aço CA-50 Nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento, evitando trincas, fissuras e embarrigamentos. fornecida no tamanho 10 m x 10 m.
9	92	Und	MALHA POP	MALHA POP pronta para uso. produzida em aço CA-50 Nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento, evitando trincas, fissuras e embarrigamentos. fornecida no tamanho 15 m x 15 m.

10	70	Und	MALHA POP	MALHA POP pronta para uso. produzida em aço CA-50 Nervurado e soldada em todos os pontos de cruzamento, evitando trincas, fissuras e embarrigamentos. fornecida no tamanho 20 m x 20 m
11	71	Und	ROLDANA	ROLDANA, giratoria, com freio e trava, em aço, com 10cm de altura, capacidade para suportar ate 30 kg.
12	12	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 1 x 1 cm, com ferro de 1/2 polegadas
13	30	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 1 x 1 cm, com ferro de 3/8 polegadas
14	5	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 30 x 30 cm, com ferro de 3/8 polegadas
15	6	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 40 x 40 cm, com ferro de 3/8 polegadas
16	8	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 40 x 40 cm, com ferro de 5/16 polegadas
17	92	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 50 x 50 cm, com ferro de 3/8 polegadas
18	126	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 50 x 50 cm, com ferro de 5/16 polegadas
19	2	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 60 x 60 cm, com ferro de 3/8 polegadas
20	6	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 60 x 60 cm, com ferro de 5/16 polegadas
21	8	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 70 x 70 cm, com ferro de 3/8 polegadas
22	18	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 70 x 70 cm, com ferro de 5/16 polegadas
23	5	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 80 x 80 cm, com ferro de 1/2 polegadas
24	39	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 80 x 80 cm, com ferro de 3/8 polegadas
25	34	Und	SAPATA	SAPATA, de ferro, dimensoes, 80 x 80 cm, com ferro de 5/16 polegadas
26	32	Und	TUBO GALVANIZADO	TUBO galvanizado patente 1" com 6 metros de comprimento.
27	42	Und	TUBO GALVANIZADO	TUBO galvanizado patente 2 1/2" com 6 metros de comprimento.
28	58	Und	TUBO GALVANIZADO	TUBO galvanizado patente 2" com 6 metros de comprimento.
29	23	Und	TUBO GALVANIZADO	TUBO galvanizado patente 3" com 6 metros de comprimento.
30	78	Und	TUBO METALON	TUBO, em metalon galvanizado, retangular, dimensoes 20x20mm, com 6 metros comprimento espessura de 1,25mm.



31	26	Und	TUBO METALON	TUBO, em metalon galvanizado, retangular, dimensoes 20x20mm, com 6 metros comprimento espessura de 1,25mm.
32	35	Und	TUBO METALON	TUBO, em metalon galvanizado, retangular, dimensoes 40x40mm, com 6 metros comprimento espessura de 1,25mm.
33	40	Und	TUBO METALON	TUBO, em metalon galvanizado, retangular, dimensoes 50x50mm, com 6 metros comprimento espessura de 1,25mm.
34	38	Und	TUBO METALON	TUBO, em metalon galvanizado, retangular, dimensoes 60x60mm, com 6 metros comprimento espessura de 1,55mm.
35	770	Metro Linear	ZINCO	ZINCO para bica, 1,00 x 0,60cm.
36	624	Metro Linear	ZINCO	ZINCO para bica, 1,00 x 0,70cm.
37	605	Metro Linear	ZINCO	ZINCO para bica, 1,00 x 0,80cm.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais metálicos e ferragens, faz-se necessário para:

- Reposição de materiais que foram desgastados com o decurso do tempo nas unidades Escolares, Saúde, Cultura, Lazer, Jardins, Mercados Municipais, entre outros, salientando que os mesmos podem causar danos aos funcionários e alunos ou os frequentadores das repartições Públicas, caso não trocados;
- Proteção dos bens internos das unidades de Públicas contra furtos, evitando a invasão de estranhos nas mesmas.
- Construção de novas instalações.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Não se aplica.

### 5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

Em até 30 dias após a emissão da nota

### 7.FONTE DE RECURSO

00/019/02/14

### 8. DA ENTREGA

#### 8.1. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central, as margens da BR 116.

#### 8.2. HORARIO DE ENTREGA

Entre 09:00hrs às 16:00hrs. Com intervalo entre 12:00 hrs e 14:00hrs.

#### 8.3. FORMA DE ENTREGA

Parcelado, em até 6 vezes.

### 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

180 dias a partir da assinatura do contrato.



## 10. OBSERVAÇÕES

## 11. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Serrinha

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
Valor					

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Dados Bancários: Banco do ..... Agência nº. .... Conta nº. ....

Contato:

Sr. ....(Sócio-Diretor) Fone: ..... Celular: ..... E-mail:.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **CARTA CONVITE 004/2018**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade Convite n°. 004/2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Local e data.

Nome

RG e assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO

#### CARTA CONVITE 004/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade RG n.\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei nº 8.666/93 e, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

---- de ----- de 2018.

Nome do Representante Legal

Função

## ANEXO V

### CARTA CONVITE 004/2018

#### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME

\_\_\_\_\_ empresário ou sócio da microempresa, \_\_\_\_\_, com sede na ..... (endereço completo) ....., em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. Representante legal).

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte \_\_\_\_\_, com sede na ..... (endereço completo) ....., constituída nessa Junta Comercial, em //, sob o NIRE nº. .... e inscrita no CNPJ sob nº. , declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

(Local e data, ass. Representante legal).

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Serrinha, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de licitação modalidade CONVITE.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_

Convite n.º \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE**

Município de Serrinha - Bahia, com sede Campos Filho, n.º 140 - Centro – Serrinha– Bahia, inscrita no CNPJ. sob n.º. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

Empresa....., inscrito no CNPJ sob n.º ..... situada à ....., neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMADE EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente contrato o **contratação de empresa para fornecimento de materiais metálicos e ferragens para manutenção em unidades escolares, jardins, mercados municipais e demais necessidades das diversas secretarias municipais**, a qual fora declarada vencedora, após adjudicação e homologação pela autoridade competente no **Convite nº 004/2018**.

1.1. Planilha de discriminação dos produtos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
				<b>TOTAL</b>	

1.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO:**

( x ) FORNECIMENTO PARCELADO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

3.1. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

- 3.2. A empresa contratada deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia após recebimento da ordem de serviço/fornecimento, expedida pela administração.
- 3.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade e execução do objeto deste edital;
- 3.4. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 3.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 3.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- 3.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.
- 3.9. Os preços propostos deverão incluir os fretes e qualquer tipo de deslocamento com montagem e desmontagem dos aparelhos.
- 3.10. Cabe à licitada prover de condições técnico-operacionais a todos os espaços dos eventos, garantindo a presença de profissionais durante o evento com o objetivo conferir o bom funcionamento dos serviços licitados dentro do especificado pelo edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- a) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- b) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- c) Assuir integralmente todas as exigências estabelecida no edital e termo de referencia, o qual este contrato se encontra vincuado;
- d) Realizar os exames laboratoriais mediante apresentação de autorização de serviços expedida pela seretaria municipal de saúde;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:
- 4.1.1. Designar prepostos para conferencia e atesto dos fornecimentos efetuados;
- 4.1.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;



- 4.1.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 4.1.4. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4.1.5. Declarar os serviços efetivamente realizados;
- 4.1.6. Fazer a solicitação por escrito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Convite nº 004/2018**, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 - O valor total dos fornecimentos será pago a CONTRATADA após entrega das mercadorias da seguinte forma: através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, até o décimo dia do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a conclusão definitiva do objeto contratado.

§ 1º - Nos preços acordados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§ 4º O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

§ 5º A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, conseqüente à nota fiscal emitida para pagamento do objeto fornecido, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004 e 10.066, de 03 de agosto de 2006, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

5.3. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das certidões fiscais e trabalhista, elencadas no artigo 29 da lei 8.666/93.

5.3.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

5.3.2. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

5.4. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato, ficando o mesmo proibido de subcontratação ou sub-rogação deste instrumento contratual.

5.5. no caso de compras:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.2. Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for os casos, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.2.1. Não havendo índices específicos para o objeto do contrato, deve ser adotado o IPCA-IBGE, com justificativa técnica da escolha do índice.

6.3. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

6.5. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data da protocolização do pedido do CONTRATANTE.

6.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

6.7. – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

7.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao **Edital de Convite nº004/2018**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. – A vigência deste Contrato compreende o período de ..... (.....) meses, a contar da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 64.002

Projeto Atividade: 2106

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;

- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

11.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- e) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- f) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Serrinha.
- g) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- h) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

13.3. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Serrinha, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

**ADRIANO SILVA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Convite nº 004/2018

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrinha, na modalidade de Convite nº 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO